



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.878-000



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/16
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º. 1.835.845 do CIC n.º. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **SCS COMÉRCIO LTDA**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob n.º 13.995.853/0001-52, com sede na Rua Santa Catarina, 813, sala 02, bairro Morada do Sol, Município de Maravilha/SC, neste ato representado pelo seu sócio gerente, senhora **Solange Castanha Schimelfenig**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 813, Bairro Morada do Sol, Município de Maravilha/SC, portadora do CIC sob n.º. 015.942.379-13 e Rg n.º 3.400.840, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de gêneros de alimentação para atendimento aos programas CRAS e PETI do departamento social para o exercício 2016, conforme itens descritos a baixo:

Item	Quant.	Discriminação	Pr. Unitário	Total do item
2	30,00	Achocolatado em pó - pacote de 1kg, instantâneo. Deverá ser acondicionado em pacotes de polietileno atóxico. Deverá constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rendimento, instruções de preparo e conservação na embalagem. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar	7,45	223,50
3	90,00	Açúcar em pacotes de 1 KG .Devera ser acondicionado em pacotes de polietileno atóxico deverá constar data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses.	2,75	247,50
7	25,00	Amido de milho - pacotes de 1kg, em polietileno, 100% amido de milho. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	3,70	92,50
8	130,00	Arroz integral tipo 1, pacotes de 1 kg, classe longo fino, subgrupo parborizado integral, com data de fabricação recente e validade mínima de 12 meses da entrega	2,20	286,00
15	12,00	Café - em pó solúvel, de boa qualidade - embalagens 200gr. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	9,90	118,80
16	15,00	Canela em pó - em embalagem de plástico de 15 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	1,55	23,25
17	150,00	Carne Bovina Moída - de 1ª qualidade, sem osso e com pouco gordura aparente, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada e conforme o cronograma da alimentação escolar e com peso identificado.	15,80	2.370,00
19	150,00	Carne bovina em Pedacos sem Osso, De 1º qualidade em pacotes, sem osso e com pouco gordura aparente e, pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	18,80	2.820,00
22	20,00	Doce de frutas cremoso - embalagens contendo 1kg, composição 100% polpa de frutas. Com registro no Controle de Produtos Agropecuários (COPAS). Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Sabores: morango e uva.	5,90	118,00
23	15,00	Colorau colorífico em pó fino, pacotes de 500 gramas, de coloração avermelhada e sem presença de sujidades ou materiais estranhos, embalagem de polietileno, transparente, resistente validade mínima de 12 meses	2,85	42,75
25	25,00	Cravo - em embalagem de plástico de 15 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1,60	40,00
26	40,00	Extrato de tomate - de boa qualidade, em embalagem resistente de 520g. Com data de fabricação e prazo de validade recente. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	5,75	230,00

1

SCS Comercio Ltda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000 FIs.



27	45,00	Farinha de milho - pacotes de 1kg. Composição 100% milho, cor amarelo, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	1,90	85,50
28	30,00	Farinha de trigo especial - pacotes de 5Kg contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Contendo instruções de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	9,40	282,00
30	30,00	Fermento em pó Químico, Lata de 250gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no Ministério da Saúde. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	5,15	154,50
38	25,00	Margarina sem sal, 40% lipídeos, em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura e prazo de validade de 6 meses	7,20	180,00
39	50,00	Mortadela - de frango, sem cubos de gordura, unidades de 1 kg, sabor e odor característicos, devidamente registrados no Ministério da Agricultura e inspeção sanitária. Contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	6,90	345,00
41	15,00	Orégano em embalagem de plástico de 15 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar	1,65	24,75
43	40,00	Queijo - tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 1kg cada, com ingredientes de leite conservação de 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade quantidade de produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA E Inmetro. Prazo de entrega	17,90	716,00
54	100,00	Suco Concentrado - em embalagens de 450 gramas. Sabores: uva, laranja e morango	3,85	385,00

Os produtos deverão ser de boa qualidade e entregues no CRAS (centro de referencia da assistência social), conforme solicitações emitidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$ 8.785,05 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) pelo fornecimento dos alimentos descritos na clausula primeira do presente e Processo Licitatório n°. 203/16, Edital de Pregão Presencial n° 016/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

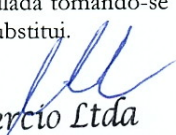
1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.
2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.
3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

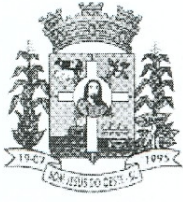
CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

  2


SCS Comercio Ltda
CNPJ: 13.995.853/0001-52
Maravilha-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.813-000



1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado à entrega do objeto contratado.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.
2. Fornecer todas as informações quanto à qualidade dos produtos.
3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.
5. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.
6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.
7. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
8. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários à entrega dos alimentos.

CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3

SCS Comercio Ltda
CNPJ: 13.995.853/0001-5
Mossueto SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30



1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do projeto/atividade, elemento n°. 33903070 – Generos de Alimentação - apropriados para essas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

1. O município designara a servidora Roseli Simone Jandt, CPF n°. 779.783.909-34, matricula 160-0, que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o município quando exigido for, do andamento dos serviços e duvidas que surjam a respeito do mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as clausulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório n°. 203/16, Pregão n° 016/16.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 18 de Fevereiro de 2016.

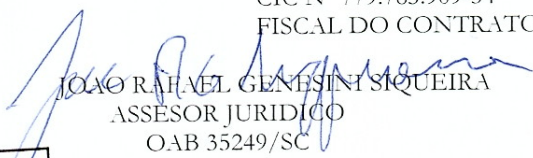

ARTTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL


SOLANGE CASTANHA SCHIAELEFFENIC
CONTRATADA
SCS Comercio Ltda
CNPJ: 13.995.853/0001-52
Maravilha-SC

TESTEMUNHAS:


WALTER NAUJORKS
CIC N° 446.591.219-68


ROSELI SIMONE JANDT
CIC N° 779.783.909-34
FISCAL DO CONTRATO


JOAO RAFAEL GENESINI SIQUEIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB 35249/SC

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição n°: 1945

Data: 26 de Maio de 2016